

LEI MUNICIPAL Nº 1165, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º INCISO III DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.104 DE 15 DE MAIO DE 2013”.**

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º inciso III da Lei Municipal nº 1.104 de 15 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação. “Declaração de utilização de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área doada ocupada para a finalidade prevista na alienação”.

ARTIGO 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento

Assessoria Jurídica

